



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra, PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
09, 04, 2009.
Ed. 5452

LEI N.º 08/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 3.289,46 (Três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

1000	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1001	Divisão de Ação Social	
0824400102.028	Manutenção Serviços Sociais no Município	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	
	Fonte: 33756 - FIA-Fundo Infância Adolescente Ex.Ant	3.256,50
	Fonte: 31756 - FIA-Fundo Infância Adolescente Ex.Cor	32,96
Total		3.289,46


Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o respectivo recursos nas fontes acima descritas, em conformidade com o Art. 43, § 1 da Lei 4.320/64, conforme:

a) O superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 3.256,50 (Três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e;

b) O excesso de arrecadação resultante da aplicação financeira na respectiva conta corrente do convenio acima, no valor de R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2009.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal